



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

“EDITAL Nº 09/2022”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº 09/2022 - SRP

PREÂMBULO

Processo n.º	0008751/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares.
Finalidade:	Registro de Preços para aquisição de material de expediente , conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, com objetivo de atender às necessidades da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).
Critério de Julgamento:	Menor preço unitário por Item
Modo de disputa	Aberto
Regime de Execução:	Indireta
Data:	16/11/2022
Horário:	10:00 horas.
Local de Realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG 929370)

O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT), por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria nº 199/2022 torna público que realizará a licitação na **modalidade Pregão Eletrônico, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Unitário Por Item**, com o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, com objetivo de atender às necessidades da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

com objetivo de atender às necessidades da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do COMPRASNET, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**UASG 929370**), poderá ser retirado através do site da Empresa Pública de Transportes, no endereço: www.eptmarica.rj.gov.br, ou pelo e-mail: cpl@eptmarica.rj.gov.br e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 09 h às 16 h. Mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2634-2377.

1.3. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do **Programa de Trabalho** nº 71.01.04.122.0069.2277, **Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00, Fontes 206.

1.4. O **valor estimado** para a presente licitação é de R\$ 38.556,83 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1.5. A **publicidade dos atos** a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital serão realizados por meio do Sítio eletrônico: www.eptmarica.rj.gov.br e Jornal Oficial de Maricá e, quando for o caso, em Jornal de Grande circulação e Diário Oficial do Estado/RJ (IOERJ).

1.6. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objetos do presente Termo de Referência, serão recebidos da seguinte forma:

1.6.1. **Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos, bem como com as especificações constantes do orçamento apresentado pela Contratada;

1.6.2. **Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis**, após verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

1.7. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela EPT, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

1.8. O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato ou do instrumento equivalente na imprensa oficial do município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

1.8.1. O objeto deverá ser entregue nas dependências da Autarquia Empresa Pública de Transportes, localizada na Rua da Gralhas, s/nº, lote 113, gleba 01, Parque da Cidade, Maricá-RJ.

1.9. São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Autarquia Empresa Pública de Transporte (EPT).

1.10. Nas adesões à ata de registro de preços pelos órgãos não participantes será observado o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgão participante, nos termos do Artigo 24, §4º do Decreto Estadual n.º 611/2020.

1.11. Ademais, as contratações e aquisições adicionais eventualmente realizadas por órgão ou entidade não participantes limitar-se-ão a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, de acordo com o Artigo 24, §3º do Decreto Estadual n.º 611/2020.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decreto Municipal 611/2020, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA;

3.2. Modo de Disputa: ABERTO;

3.3. Regime de execução: Indireta;

3.4. Critério de julgamento: Menor Preço Unitário por item

3.5. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG 929370)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

4. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

4.1. No dia e horário marcado, será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; As propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG 929370).

4.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. **O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



5.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

5.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.

5.2.3. **Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.**

5.2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor da AUTARQUIA, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, **exceto** na hipótese prevista no item 9.3.3.;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

5.3.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.3.3 - O disposto no item 5.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

5.3.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.5.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.4. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

5.5. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.6. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

5.7. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

5.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;



6. DO ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos, o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da Nota de Empenho e o prazo de validade da proposta comercial.

6.4. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlativamente as seguintes situações:

6.4.1 manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;

6.4.2 declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência**;

6.4.3 declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**;

6.4.4 declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na **condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)**, que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo II do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

6.7. O prazo de validade da proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

6.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da AUTARQUIA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.**

7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;

7.11.1. Será adotada a VARIAÇÃO MONETÁRIA para os lances, com intervalo mínimo entre os lances estipulado em R\$ 0,01 (Um centavo).

7.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.

7.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.

7.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade de 60 (sessenta) dias;

7.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 7.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 7.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.19. A **etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 7.22. **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 7.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.24. **Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**
- 7.25. No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.26. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 7.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28. **A CPL solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo não inferior a duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.29. Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.31. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**

7.32. **A CPL poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

7.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

7.36. **Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:**

7.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

7.36.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

7.36.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

enquadrem na hipótese mencionada no item 7.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no item 7.36., será obedecida a ordem de classificação;

7.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

7.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

7.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

7.38 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

7.39. Caso necessário, posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Empresa Pública de Transportes, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.

7.40. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

7.41. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos itens 7.37 e 7.38, e posterior envio documentos.

7.42. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 12 deste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.43. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.44. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, caso o seja, deverão ser remetidos à sede da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, destinada à Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022 - SRP

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ N°

8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

8.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA

8.3.1. A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

a) Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido;

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

9.1.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser apresentada, conforme o caso, obedecendo às seguintes prescrições:

- 9.1.1.1. Cédula de identidade;
- 9.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

9.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Para atender as exigências do subitem 9.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

9.3.1.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (**Sociedade Anônima**): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.3.1.1.2. **Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):** Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.;

9.3.1.1.3. **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º123**, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente; **ou** por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

9.3.1.1.4. Para as **empresas constituídas no exercício em curso**, serão aceitos Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; **ou** por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

9.3.1.2. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que **a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, quando do envio da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

9.3.1.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.1.4 A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão apresentar valor mínimo igual a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

Índice de Liquidez corrente:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

9.3.1.5. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.3.1.6. A licitante que evidenciar índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, poderá apresentar alternativamente a capacidade financeira que almejam, através da comprovação de patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial, concordatas ou falências, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

9.3.2.1. **Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro**, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

9.3.2.2. Se a **licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, as certidões deverão vir acompanhadas de **Declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial

9.3.3. **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.**

9.3.4. **Caso a licitante seja filial**, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 9.3.2.

9.3.5. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

9.4.1. – **Cartão de Inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **conforme o caso**.

9.4.2 – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

9.4.3 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

9.4.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

9.4.4.1. Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

9.4.5 – **Em relação a regularidade fiscal municipal:** para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

9.4.6 – **Certidão de Regularidade** com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.4.7 – **Prova de Regularidade Trabalhista** através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

9.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

8.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

9.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

9.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

10. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

10.1. A licitante vencedora, no prazo a ser indicado, justificadamente pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

10.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II, contendo os preços unitários e totais para todos os itens vencedores, assinada por representante legal da empresa.

10.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Empresa Pública de Transportes.

10.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

10.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

10.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

10.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Empresa Pública de Transportes ou inexequível.

10.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

10.6.1. Contenha vícios insanáveis;

10.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

10.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Empresa Pública de Transportes;

10.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

10.7. **Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

10.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

10.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

10.10. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E REPRESENTAÇÕES.

11.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas, presencialmente na CPL ou através do e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, até as 17:00h.

11.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do email, com arquivo em formato **Portable Document Format (extensão .pdf)** e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

11.2. A Empresa Pública de Transportes de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para a abertura das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 11.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Empresa Pública de Transportes a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

12. RECURSOS

- 12.1. Declarada a vencedora, será concedido pelo pregoeiro o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e as razões.
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
 - 12.3.1. O Recurso, caso encaminhado através da internet, deverá ser carregado como anexo do email, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 12.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.
- 12.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.
- 12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. O(s) Item(S) para o(s) qual(is) não for(em) interposto recurso poderá(ão) ser desde logo adjudicado(s).
- 12.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Autoridade Superior da Empresa Pública de Transporte, que decidirá após a manifestação motivada do pregoeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

12.6. É assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Empresa Pública de Transporte.

12.9. Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Autoridade superior da Autarquia e ao Setor Requisitante para apreciação.

12.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Autoridade Superior determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

12.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

12.13. O recurso interposto intempestivamente poderá ser conhecido caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade, em acordo ao **Princípio da auto tutela**.

13. DO ENCERRAMENTO

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno, na forma do subitem 13.1.1, e nos demais subitens à autoridade superior para:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

13.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

13.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.

13.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 13.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento ou na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 13.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.2. Encerrada a licitação, a Empresa Pública de Transportes publicará o Resultado Final da Licitação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.
- 14.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 14.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.
- 14.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data-base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 14.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência, nos casos de menor gravidade;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;

15.2.4 Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;

15.2.5 Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do quarto dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;

15.2.6. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

15.2.7. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;

15.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

15.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Uma vez proferido o julgamento pela Equipe, decorrido in albis o prazo recursal e sendo o objeto da licitação adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor, a CPL encaminhará o processo à Controladoria Geral da Autarquia, a fim de que seja verificado o atendimento às formalidades processuais e, no caso de aprová-lo, remeterá o processo à Autoridade competente que procederá à homologação do objeto da licitação.

16.1.1. Na hipótese de haver recurso contra a decisão do Pregoeiro e este a mantiver, a adjudicação e homologação do objeto da licitação partirão da Autoridade competente.

16.2. A licitante vencedora será convocada pela Empresa Pública de Transportes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pela Empresa Pública de Transportes, responderá por perdas e danos que vier a causar à Autarquia, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 15.2.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A CONTRATADA deverá fornecer e prestar os serviços objeto do Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste termo de referência e no instrumento contratual.

17.2. A CONTRATADA deverá também:

17.2.1. Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 17.2.2. Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- 17.2.3. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
- 17.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;
- 17.2.5. Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues;
- 17.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 17.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresente funcionamento diferente do indicado pelo fabricante;
- 17.2.8. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.
- 18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.4. As aquisições ou contratações adicionais, mediante o instituto denominado como carona, não



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

18.6. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do Art. 25 do Decreto Municipal 611/2020, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

18.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.9 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora registrados.

18.10 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, é de 50% (cinquenta por cento).

18.11 - Em observância ao Art. 18 do Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, Decreto Municipal nº 611/2020, **a existência de preço registrado não obriga a Administração Pública a contratar.**

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

que contenha as informações equivalentes à Empresa Pública de Transportes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

19.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3. **É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.**

19.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.5. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

19.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Empresa Pública de Transportes revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.7. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.9. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

19.10. SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.

19.11 – A Empresa Pública de Transportes e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Maricá para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

ANEXOS DO EDITAL

I – Planilha de valores e quantitativos unitários

II – Proposta-Detalhe

III – Termo de Referência e anexos

IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

V – Minuta de Contratual

Maricá / RJ, 25 de outubro de 2022.

**Jhone Medeiros de Oliveira
Pregoeiro
Mat 11.00049**

**Daniele Coutinho da Silva
Membro – Mat 11.00098**

**Lucas Mattos Silva
Membro – Mat 11.00095**

**Cristiane Martins Rodrigues
Membro – Mat 11.00123**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ANEXO I

PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Nome do Material	Tipo de Benefício	Descrição	Unidade	Quantidade Requerida	Preço Unitário	Preço Total
1	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	12	R\$ 9,12	R\$ 109,44
2	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	20	R\$ 1,28	R\$ 25,60
3	BARBANTE (ROLO)	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	10	R\$ 12,58	R\$ 125,80
4	BLOCO AUTOADESIVO	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Embalagem com 4	36	R\$ 5,79	R\$ 208,44
5	BORRACHA BRANCA	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	80	R\$ 0,64	R\$ 51,20
6	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	20	R\$ 9,65	R\$ 193,00
7	CAIXA BOX	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	200	R\$ 10,46	R\$ 2.092,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

9	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
10	CANETA HIDROGRÁFICA P/ QUADRO - azul	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	12	R\$ 3,39	R\$ 40,68
11	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	72	R\$ 1,44	R\$ 103,68
12	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	12	R\$ 2,74	R\$ 32,88
13	CAPAS DE PROCESSOS	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Pacote c/50 Pares	30	R\$ 35,81	R\$ 1.074,30
14	CLIPS Nº 3/0	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Caixa c/ 50	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
15	CLIPS 8/0 - GRANDE	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Caixa c/ 25	30	R\$ 3,97	R\$ 119,10
16	COLA BRANCA líquida 40g	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	48	R\$ 1,57	R\$ 75,36
17	COLA BASTÃO DE 19g	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	36	R\$ 1,98	R\$ 71,28
18	CORRETIVO LÍQUIDO	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	12	R\$ 2,26	R\$ 27,12



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

19	ELÁSTICO	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Pacote c/ 100 unidades	20	R\$ 4,41	R\$ 88,20
20	ENVELOPE A4 KRAFT	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
21	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
22	ESTILHETE	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	30	R\$ 2,67	R\$ 80,10
23	EXTRATOR DE GRAMPO	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	24	R\$ 2,43	R\$ 58,32
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
25	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45X45	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	80	R\$ 6,16	R\$ 492,80
26	GRAMPEADOR GRANDE 23/13	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	10	R\$ 80,20	R\$ 802,00
27	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 MM	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	30	R\$ 15,78	R\$ 473,40
28	GRAMPO 23/13	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Caixa	6	R\$ 18,09	R\$ 108,54
29	GRAMPO 26/6	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Caixa	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
30	GRAMPO PLASTICO (BAILARINA)	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade Pacote	20	R\$ 14,86	R\$ 297,20
31	LÁPIS PRETO	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	72	R\$ 0,32	R\$ 23,04
32	LIVRO DE PROTOCOLO	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	30	R\$ 11,21	R\$ 336,30



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

33	MOUSE OPTICO	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	26	R\$ 10,99	R\$ 285,74
34	PAPEL A-4	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Resma C/ 500 folhas	500	R\$ 24,80	R\$ 12.400,00
35	PAPEL A4 180G BRANCO	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Resma C/ 50 folhas	15	R\$ 18,69	R\$ 280,35
36	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA (TIPO JECA)	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	80	R\$ 20,03	R\$ 1.602,40
37	PASTA CATÁLOGO	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	12	R\$ 16,44	R\$ 197,28
38	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁST. OFÍCIO LOMB 20MM	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	20	R\$ 3,23	R\$ 64,60
39	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO FINA	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	410	R\$ 1,90	R\$ 779,00
40	PASTA POLIONDA 55mm	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
41	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	10	R\$ 35,19	R\$ 351,90
42	PASTAS SUSPENSAS	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
43	PEN DRIVE 32 GB	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	40	R\$ 22,26	R\$ 890,40
44	PERCEVEJO	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Caixa C/ 100	10	R\$ 3,57	R\$ 35,70



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

45	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	50	R\$ 26,66	R\$ 1.333,00
46	PILHA ALCALINA PALITO 1,5V AAA	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
47	PILHA PEQUENA 1,5V AA	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
48	PORTA LAPIS	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	20	R\$ 11,46	R\$ 229,20
49	PRANCHETA OFÍCIO C/ PRENDEDOR	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	20	R\$ 5,57	R\$ 111,40
50	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 90X60	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	20	R\$ 66,38	R\$ 1.327,60
51	TESOURA	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	20	R\$ 8,51	R\$ 170,20
52	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	30	R\$ 4,38	R\$ 131,40
53	VISOR DE PASTA SUSPENSA	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	2	R\$ 12,22	R\$ 24,44
54	COPO DE ÁGUA DE 200 ML	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Pacote com 100 unidades	300	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
55	ADESIVO DE REFORÇO PARA FURO	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Caixa c/150 Unidades	300	R\$ 7,02	R\$ 2.106,00
56	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76mm x102mm; com 100 folhas.	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
57	FITA CREPE 48 MMX 50 M	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	50	R\$ 7,01	R\$ 350,50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

58	GRAMPEADOR GRANDE 240 FOLHAS	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	15	R\$ 96,28	R\$ 1.444,20
59	GRAMPO 23/24	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Caixa c/1000unid.	20	R\$ 14,97	R\$ 299,40
60	MOLHADOR DE DEDOS	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00
61	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 60 folhas	Tipo I - Exclusivo ME/EPP	Conforme Termo de Referência	Unidade	50	R\$ 52,70	R\$ 2.635,00
PREÇO TOTAL						R\$38.556,83	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT**

Equipe de Apoio ao Pregão

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Fornecer à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n./2022

PREGÃO ELETRÔNICO N./2022

A Realizar-se em/..../2022

Processo: 0008751/2022

CARIMBO DO CNPJ

Item	Nome do Material	Marca	Unidade	Quantidade Requerida	Preço Unitário	Preço Total
1	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		Unidade	12		
2	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL		Unidade	20		
3	BARBANTE (ROLO)		Unidade	10		
4	BLOCO AUTOADESIVO		Embalagem com 4	36		
5	BORRACHA BRANCA		Unidade	80		
6	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS		Unidade	20		
7	CAIXA BOX		Unidade	200		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL		Unidade	200		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

9	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA		Unidade	50	
10	CANETA HIDROGRÁFICA P/ QUADRO - azul		Unidade	12	
11	CANETA MARCA TEXTO AMARELA		Unidade	72	
12	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD		Unidade	12	
13	CAPAS DE PROCESSOS		Pacote c/50 Pares	30	
14	CLIPS Nº 3/0		Caixa c/ 50	100	
15	CLIPS 8/0 - GRANDE		Caixa c/ 25	30	
16	COLA BRANCA líquida 40g		Unidade	48	
17	COLA BASTÃO DE 19g		Unidade	36	
18	CORRETIVO LÍQUIDO		Unidade	12	
19	ELÁSTICO		Pacote c/ 100 unidades	20	
20	ENVELOPE A4 KRAFT		Unidade	200	
21	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS		Unidade	200	
22	ESTILHETE		Unidade	30	
23	EXTRATOR DE GRAMPO		Unidade	24	
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M		Unidade	50	
25	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45X45		Unidade	80	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

26	GRAMPEADOR GRANDE 23/13		Unidade	10		
27	GRAMPEADOR DE MESA DE 26/6 MM		Unidade	30		
28	GRAMPO 23/13		Caixa	6		
29	GRAMPO 26/6		Caixa	20		
30	GRAMPO PLASTICO (BAILARINA)		Unidade Pacote	20		
31	LÁPIS PRETO		Unidade	72		
32	LIVRO DE PROTOCOLO		Unidade	30		
33	MOUSE OPTICO		Unidade	26		
34	PAPEL A-4		Resma C/ 500 folhas	500		
35	PAPEL A4 180G BRANCO		Resma C/ 50 folhas	15		
36	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA (TIPO JECA)		Unidade	80		
37	PASTA CATÁLOGO		Unidade	12		
38	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁST. OFÍCIO LOMB 20MM		Unidade	20		
39	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO FINA		Unidade	410		
40	PASTA POLIONDA 55mm		Unidade	20		
41	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO		Unidade	10		
42	PASTAS SUSPENSAS		Unidade	100		
43	PEN DRIVE 32 GB		Unidade	40		
44	PERCEVEJO		Caixa C/ 100	10		
45	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS		Unidade	50		
46	PILHA ALCALINA PALITO 1,5V AAA		Unidade	200		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

47	PILHA PEQUENA 1,5V AA		Unidade	200		
48	PORTA LAPIS		Unidade	20		
49	PRANCHETA OFÍCIO C/ PRENDEDOR		Unidade	20		
50	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 90X60		Unidade	20		
51	TESOURA		Unidade	20		
52	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO		Unidade	30		
53	VISOR DE PASTA SUSPENSA		Unidade	2		
54	COPO DE ÁGUA DE 200 ML		Pacote com 100 unidades	300		
55	ADESIVO DE REFORÇO PARA FURO		Caixa c/150 Unidades	300		
56	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76mm x102mm; com 100 folhas.		Unidade	100		
57	FITA CREPE 48 MMX 50 M		Unidade	50		
58	GRAMPEADOR GRANDE 240 FOLHAS		Unidade	15		
59	GRAMPO 23/24		Caixa c/1000unid.	20		
60	MOLHADOR DE DEDOS		Unidade	50		
61	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 60 folhas		Unidade	50		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição, através de Registro de Preços, de material de expediente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, com objetivo de atender às necessidades da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do material abaixo relacionado visa o atendimento das necessidades de consumo de material de expediente, utilizados para manutenção das rotinas administrativas e reposição do estoque do almoxarifado, buscando atender as demandas durante o período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preço, considerando que se trata de produtos que terão uma demanda variável em razão das atividades anuais.

3. DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

Tabela de Detalhamento e Quantitativo Estimado				
Item	Nome do Material	Descrição	Unidade	Quantidade Requerida
1	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	Apagador para quadro branco magnético; exclusivo para uso em quadros brancos; apaga totalmente a tinta sem danificar, marcar ou arranhar o quadro.	Unidade	12
2	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL	Apontador metálico simples; corpo metálico; Lâminas com tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas: (2,5 x 2,4 x 1,3) cm.	Unidade	20
3	BARBANTE (ROLO)	Barbante de algodão cru nº 8; rolo de 100m.	Unidade	10
4	BLOCO AUTOADESIVO	Bloco autoadesivo com dimensões de 50mm x 38mm; com 100 folhas.	Embalagem com 4	36
5	BORRACHA BRANCA	BORRACHA DE PAPELARIA - Látex Natural, escolar; para Lápis e Grafite, no Formato Retangular; Número 40; na Cor Branca; e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Nbr-11786 e Nbr-15236; Com Certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	Unidade	80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

6	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	Caderno Brochura Capa Dura 96fls; Capa e contracapa em Papelão e papel Offset; Dimensões aproximadas: 275mm x 200mm.	Unidade	20
7	CAIXA BOX	CAIXA BOX em plástico corrugado polionda dimensões aproximadas: 350x130x245mm.	Unidade	200
8	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	CANETA ESFEROGRÁFICA; Corpo em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Hexagonal; Modelo Descartável; Corpo Transparente; Ponta Em Carbureto de Tungstênio; Com Esfera de Tungstênio, Esfera Perfeita; Espessura de 0,8 Mm (fina); Rendimento Mínimo de Escrita De: 1800 Metros; Na Cor AZUL; Com Tampa Protetora Removível Ante asfixiante Na Cor do Corpo; Topo Removível na Cor da Tinta; Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega.	Unidade	200
9	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA	CANETA ESFEROGRÁFICA; Corpo em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Hexagonal; Modelo Descartável; Corpo Transparente; Ponta Em Carbureto de Tungstênio; Com Esfera de Tungstênio, Esfera Perfeita; Espessura de 0,8 Mm (fina); Rendimento Mínimo de Escrita De: 1800 Metros; Na Cor VERMELHA; Com Tampa Protetora Removível Ante asfixiante Na Cor do Corpo; Topo Removível na Cor da Tinta; Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega.	Unidade	50
10	CANETA HIDROGRÁFICA P/ QUADRO - azul	Caneta hidrográfica na Cor azul, em material plástico, corpo cilíndrico, ponta em poliacetato, escrita média para quadro branco.	Unidade	12
11	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Caneta Marca Texto de cor Amarela; destacadador de Texto Amarela com Ponta Sintética; Formato Chanfrado; proporciona 2 (duas) Espessuras Diferentes no Uso. Tinta à Base de Água; Lavável.	Unidade	72
12	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD	Marcador com tinta permanente, resistente a água. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Ponta de poliéster 2.0 mm.	Unidade	12
13	CAPAS DE PROCESSOS	Capa e contracapa para encadernação cristal transparente e preta no tamanho A4 (210 x 297mm) e espessura de aproximadamente 0,30mm - pacotes com 50 pares.	Pacote c/50 Pares	30
14	CLIPS Nº 3/0	CLIPS; de Aço; Formato Paralelo; Niquelado; No. 3/0; caixa com 50 unidades.	Caixa c/ 50	100
15	CLIPS 8/0 - GRANDE	CLIPS; de Aço; Formato Paralelo; Niquelado; No. 8/0; caixa com 25 unidades.	Caixa c/ 25	30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

16	COLA BRANCA líquida 40g	COLA BRANCA LIQUIDA 40g; para Uso em Papel, Cartões, Fotos; a Base de Água e Glicerina, Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada em Tubo Bastão; Na Cor Branca; com Selo de Certificação.	Unidade	48
17	COLA BASTÃO DE 19g	COLA BASTÃO 19g; para Uso em Papel, Cartões, Fotos; a Base de Água e Glicerina, Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada em Tubo Bastão; Na Cor Branca; com Selo de Certificação Compulsória Inmetro na Embalagem do Produto e atualizações Posteriores; com Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; e suas Condições Deverão Estar de Acordo com as Normas NBA-11786 e NBA-15236.	Unidade	36
18	CORRETIVO LÍQUIDO	Produto à base de água; com cobertura que dispensa retoques; Secagem rápida; fácil aplicação. Ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica. Produto atóxico; Volume: 18 ml.	Unidade	12
19	ELÁSTICO	Elástico - liga em borracha látex nº 18; pacote com 100.	Pacote c/ 100 unidades	20
20	ENVELOPE A4 KRAFT	ENVELOPE TAMAÑO A4, material papel Kraft natural; Dimensões: 229mm x 324mm	Unidade	200
21	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS	ENVELOPE (saco) Plástico; para Pasta Catalogo; Tamanho A4; 04 Furos; Com Espessura Mínima de (0,06) micra; Transparente.	Unidade	200
22	ESTILHETE	Estilete Largo - lâmina de 18mm em aço carbono extensível interna.	Unidade	30
23	EXTRATOR DE GRAMPO	Extrator de Grampo Galvanizado tipo espátula; material: metal cromado; ideal para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolina e plásticos.	Unidade	24
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M	FITA ADESIVA, transparente, medindo 12 mm X 10 mm.	Unidade	50
25	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45X45	FITA ADESIVA de Papelaria; de Polipropileno (pp); Medindo (45mmx45m) Transparente; para Empacotamento, Com alta Adesão.	Unidade	80
26	GRAMPEADOR GRANDE 23/13	Grampeador pintado de metal, profissional de grande porte; para grampear de 25 a 100 folhas; 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13; de mesa; com profundidade de grampeado ajustável de até 69mm.	Unidade	10
27	GRAMPEADOR DE MESA DE 26/6 MM	GRAMPEADOR DE MESA - capacidade mínima de 25 folhas, grampeador grande em metal, de mesa, para grampos 26/6, dimensões aproximadas 20 x 5 x 9 cm, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço, mola resistente com retração automática, carga por meio de pente.	Unidade	30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

28	GRAMPO 23/13	Grampo para grampeador de metal; galvanizado; Medindo 23/13 (caixa com 5000unid.).	Caixa	6
29	GRAMPO 26/6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; Cobreado; Medindo 26/6 (caixa com 5000unid.).	Caixa	20
30	GRAMPO PLÁSTICO (BAILARINA)	GRAMPO PLÁSTICO Fixa Papel; Tipo Trilho, Com Capacidade para Armazenar 600 Folhas de 75g/m2; Medindo (300x9x112) mm, Cor Branca e pacote com 50 jogos.	Unidade Pacote	20
31	LÁPIS PRETO	Lápis preto nº2, redondo, grafite HB2.	Unidade	72
32	LIVRO DE PROTOCOLO	LIVRO PROTOCOLO; Medindo (160x220mm); capa dura em papelão 80 g/m2; Revestida Com Papel Offset Plastificado; com 100fls numeradas em Papel offset, pesando 56g/m2.	Unidade	30
33	MOUSE OPTICO	MOUSE OPTICO.	Unidade	26
34	PAPEL A-4	PAPEL, FORMATO A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem em material impermeável, contra umidade, Resma c/ 500 (quinhentas) folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Resma C/ 500 folhas	500
35	PAPEL A4 180G BRANCO	Papel especial e resistente a altas temperaturas; ideal para convites, cartões, currículos, certificados, etc.; Tamanho A4 com dimensões de 210mm x 297mm.	Resma C/ 50 folhas	15
36	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA (TIPO JECA)	PASTA ARQUIVO (Registrador) Az; Papelão Reforçado, Revestimento Em Pvc Interno e Externo, Lombada Larga Com 70mm; Tamanho Ofício, medindo 350mm x 280mm, Protetor de Metal Na Base; Alavanca Cromada, Com Presilha, Visor Transparente no Lombo	Unidade	80
37	PASTA CATÁLOGO	Pasta catálogo tamanho A4, para 50 porta folhas plástico, com visor.	Unidade	12
38	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁST. OFÍCIO LOMB 20MM	PASTA C/ABA E ELÁSTICO (em plástico); de Polipropileno (pp); Espessura de Mínimo 0,35 Micras, Lombada de 20 mm; No Tamanho Ofício (335 x 245) mm; Com Ilhoses de Metal e Elástico; Transparente.	Unidade	20
39	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO FINA	Pasta com elástico; Material: Polipropileno; Transparente; Espessura do material: 0,35 mm; Dimensões da Pasta: L x A x P: (235 x 350 x 2) mm.	Unidade	410
40	PASTA POLIONDA 55mm	Pasta Polionda; Medidas: 245x55x335mm. Fechamento Através de Elástico com Ponteira Plástica.	Unidade	20
41	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO	PASTA SANFONADA Em Plástico; de Polipropileno (pp); Medindo Mínimo 10 e Máximo 15 Micras; No Formato Ofício; Com 31 Divisões.	Unidade	10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

42	PASTAS SUSPENSAS	PASTA SUSPENSA, arquivo, material papelão reciclado, medidas aproximadas: 240 mm X 360 mm, cor natural, acompanha visor/ haste plástica/ etiqueta.	Unidade	100
43	PEN DRIVE 32 GB	Memória Portátil Microcomputador; 32 GB, USB; Pen Drive.	Unidade	40
44	PERCEVEJO	PERCEVEJO em metal latonado 10mm, caixa com 100.	Caixa C/ 100	10
45	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	Perfurador de papel 2 furos; para perfurar até 30 folhas; material resistente com corpo em metal; alta durabilidade; possui régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel.	Unidade	50
46	PILHA ALCALINA PALITO 1,5V AAA	Pilha Palito AAA.	Unidade	200
47	PILHA PEQUENA 1,5V AA	Pilha PEQUENA AA.	Unidade	200
48	PORTE LAPIS	Porta lápis / caneta / clips - material em poliestireno cristal.	Unidade	20
49	PRANCHETA OFÍCIO C/ PRENDEDOR	Prancheta em MDF; Padrão Oficio com Prendedor Zincado; Tamanho: (340x230) mm.	Unidade	20
50	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 90X60	Quadro de Avisos em cortiça com dimensões de 90cm x 60cm; tipo mural.	Unidade	20
51	TESOURA	Tesoura com lâmina em Aço Inoxidável resistente e de alta qualidade; Multiuso; Cabo anatômico de plástico; tamanho aproximado: pelo menos 20cm.	Unidade	20
52	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	TINTA PARA CARIMBO; Na Cor PRETA; Sem Óleo.	Unidade	30
53	VISOR DE PASTA SUSPENSA	VISOR E ADESIVO PARA PASTA SUSPENSA.	Unidade	2
54	COPO DE ÁGUA DE 200 ML	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, capacidade 200 ml, em poliestireno branco, atóxico, corpo frisado, Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Com Gramatura Mínima de 192 Gramas, P/bebidas Quente Ou Fria; As Mangas não Podem Estar Violadas. Fabricados em conformidade com a NBR 14865/2012 da ABNT, em pacotes com 100 unidades cada e com selo de segurança do INMETRO.	Pacote com 100 unidades	300
ITENS NOVOS - SUGESTÕES DOS SERVIDORES E ITENS DEMANDADOS NO ALMOXARIFADO.				
55	ADESIVO DE REFORÇO PARA FURO	REFORCO PARA PAPEL AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE P/ PERFURACOES 14,5A15,0MM.	Caixa c/150 Unidades	300
56	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76mm x102mm; com 100 folhas.	Bloco autoadesivo com dimensões de 76mm x 102mm; com 100 folhas.	Unidade	100
57	FITA CREPE 48 MMX 50 M	Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 48 MM, Comprimento: 50 M.	Unidade	50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

58	GRAMPEADOR GRANDE 240 FOLHAS	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, MATERIAL:METAL, TIPO:PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE:25 A 100 FL, APLICAÇÃO: FOLHAS, TAMANHO GRAMPO:23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, COR:PRETA.	Unidade	15
59	GRAMPO 23/24	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO:23/24.	Caixa c/1000unid.	20
60	MOLHADOR DE DEDOS	MOLHADOR DE DEDO 12 G.	Unidade	50
61	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 60 folhas	PERFURADOR PARA PAPEL, FERRO FUND, CAPAC. 60FLS,2 VAZADORES, - PERFURADOR, EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES.	Unidade	50

- 3.1** No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens desde a sua fabricação.
- 3.2** O prazo de garantia dos produtos deverá ser igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante.
- 3.3** Os produtos deverão ostentar o símbolo de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC, de acordo com o art. 2º da Portaria INMETRO n.º 05/2000, ou outras em sua substituição, e em conformidade com o Regulamento Técnico anexo desta e Regra Específica para estes produtos emitida pelo INMETRO.
- 3.4** O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.5** A memória de cálculo para definição da quantidade requerida está apresentada no Anexo I.

4. DO PREÇO

- 4.1** O valor total estimado será definido através de pesquisa de mercado, efetuada pelo setor de compras, que anexará planilha com os referidos valores.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1** Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 611/2020, na Lei Federal 8.666/1993 e nas demais normas complementares relacionadas.
- 5.2** No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a assinatura da Ata significa o registro dos preços ofertados.
- 5.3** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
- 5.4** Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas neste Termo, no Edital e na Ata de Registro de Preços.



6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto Federal n.º 3.555 de 2000 e do Decreto Federal n.º 5.450 de 2005.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo de fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis e começará a fluir da publicação do extrato do contrato.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O objeto deverá ser entregue nas dependências da Autarquia Empresa Pública de Transportes, localizada na Rua da Gralhas, s/nº, lote 113, gleba 01, Parque da Cidade, Maricá-RJ.

8.1.1 O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato ou do instrumento equivalente na imprensa oficial do município.

8.1.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objetos do presente Termo de Referência, serão recebidos da seguinte forma:

i. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos, bem como com as especificações constantes do orçamento apresentado pela Contratada;

ii. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

iii. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no edital, anexos, proposta e Nota de Empenho.

8.1.3 Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Almoxarifado/Patrimônio, ou por outros servidores designados para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

8.1.4 Os recebimentos provisórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

8.1.4.1 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 8.1.4.2** Atendida a condição indicada acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;
- 8.1.5** O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela EPT, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- 8.1.6** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela qualidade e segurança do objeto fornecido;
- 8.1.7** No interesse da Contratante, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** A CONTRATADA deverá fornecer e prestar os serviços objeto do Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste termo de referência e no instrumento contratual.
- 9.2** A CONTRATADA deverá também:
 - 9.2.1** Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;
 - 9.2.2** Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
 - 9.2.3** Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
 - 9.2.4** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.
 - 9.2.5** Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues;
 - 9.2.6** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
 - 9.2.7** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresente funcionamento diferente do indicado pelo fabricante;
 - 9.2.8** O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 10.1** Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio de uma comissão de fiscalização designada para o contrato.
- 10.2** Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais.
- 10.3** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do contrato.
- 10.4** Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 10.5** Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.
- 10.6** Realizar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 10.7** Retirar preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:
- 11.2.1** Advertência, nos casos de menor gravidade;
- 11.2.2** Multa;
- 11.2.3** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;
- 11.2.4** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;
- 11.2.5** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do quarto dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;
- 11.2.6** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

11.2.7 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;

11.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

11.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.7 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, serão designados no mínimo 02 (dois) representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3. Os representantes da Autarquia anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação na licitação em tela exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

13.1.1. Habilitação jurídica (conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, art.28, I ao V);

13.1.2. Qualificação técnica (conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, art.30, I ao IV);

iv. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

13.1.3. Qualificação econômico-financeira (conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, art.31, I ao IV);

13.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista (conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, art.29, I ao V).

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

14.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

14.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

que não decorram de fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

14.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data-base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

14.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei n.º. 8.666/93.

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

15.1. Esta licitação será realizada e gerida no âmbito da Autarquia Empresa Pública de Transportes, que será o órgão gerenciador.

16. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer ente da administração pública, desde que haja a anuência do órgão gerenciador;

16.2. A soma das utilizações da ata de registro de preços, não poderá exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17. DO FORO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

17.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do Contrato, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 10 de setembro de 2022

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO
Diretor Administrativo
Matrícula 1000212



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela Memória de Cálculo

Item	Nome do Material	Unidade	Consumo Total (últimos 12 meses até 13/06/22) *	Consumo Médio Mensal (C = CT/12) X fator 20%	Tempo de Aquisição (T) (6 meses)	Intervalo de Aquisições (I) (12 meses)	Fator de Tempo de Aquisição (f) (6 meses)	Estoque de Segurança (ES)	Estoque Máximo (EM = ES + C x I)	Estoque Inicial ou Atual (EI) - Saldo no e-cidade (até 13/06/22)	Estoque Residual (ER = EI - C x T)	Quantidade a Ressuprir (Q = EM - ER) ***	Apresentação de Mercado (Atacado)	Quantidade Final (Considerando Aquisição Suplementar)
1	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	Unidade	1	0,1	6	12	6	0,6	1,8	8	7,4	-5,6	Kit c/12 unidades	12
2	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL	Unidade	9	0,9	6	12	6	5,4	16,2	18	12,6	3,6	Caixa c/20 unidades	20
3	BARBANTE (ROLO)	Unidade	4	0,4	6	12	6	2,4	7,2	10	7,6	-0,4	Unidade	10
4	BLOCO AUTO ADESIVO	Embalagem com 4'	31	3,1	6	12	6	18,6	55,8	68	49,4	6,4	Embalagem c/12 unidades	36
5	BORRACHA BRANCA	Unidade	60	6,0	6	12	6	36	108	60	24	84,0	Caixa c/40 unidades	80
6	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	Unidade	14	1,4	6	12	6	8,4	25,2	16	7,6	17,6	Embalagem c/5 unidades	20
7	CAIXA BOX	Unidade	91	9,1	6	12	6	54,6	163,8	26	0	163,8	Embalagem c/50 unidades	200
8	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	Unidade	163	16,3	6	12	6	97,8	293,4	237	139,2	154,2	Caixa c/50 unidades	200
9	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA	Unidade	31	3,1	6	12	6	18,6	55,8	219	200,4	-144,6	Caixa c/50 unidades	50
10	CANETA HIDROGRÁFICA P/ QUADRO - azul	Unidade	2	0,2	6	12	6	1,2	3,6	11	9,8	-6,2	Caixa c/12 Unidades	12
11	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Unidade	40	4,0	6	12	6	24	72	28	4	68,0	Caixa c/12 unidades	72
12	CANETA MARCADA RA PARA CD/DVD	Unidade	3	0,3	6	12	6	1,8	5,4	32	30,2	-24,8	Caixa c/12 Unidades	12
13	CAPAS DE PROCESSOS	Pacote c/50 Pares	6	0,6	6	12	6	3,6	10,8	1	0	10,8	Embalagem c/250 pares	30
14	CLIPS Nº 3/0	Caixa c/ 50	48	4,8	6	12	6	28,8	86,4	18	0	86,4	Pacote c/10x50 unidades	100
15	CLIPS 8/0 - GRANDE	Caixa c/ 25	18	1,8	6	12	6	10,8	32,4	19	8,2	24,2	Pacote c/10x25 unidades	30
16	COLA BRANCA líquida 40g	Unidade	27	2,7	6	12	6	16,2	48,6	23	6,8	41,8	Caixa c/12 unidades	48
17	COLA BASTÃO DE 19g	Unidade	15	1,5	6	12	6	9	27	2	0	27,0	Embalagem c/12 unidades	36
18	CORRETIVO LÍQUIDO	Unidade	12	1,2	6	12	6	7,2	21,6	18	10,8	10,8	Caixa c/12 Unidades	12
19	ELÁSTICO	Pacote c/ 100 unidades	13	1,3	6	12	6	7,8	23,4	22	14,2	9,2	-	20
20	ENVELOPE A4 KRAFT	Unidade	193	19,3	6	12	6	115,8	347,4	307	191,2	156,2	Pacote c/100 Unidades	200



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

21	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS	Unidade	130	13,0	6	12	6	78	234	576	498	-264,0	Pacote c/100 Unidades	200
22	ESTILHETE	Unidade	12	1,2	6	12	6	7,2	21,6	7	0	21,6	Embalagem c/10 Unidades	30
23	EXTRATOR DE GRAMPO	Unidade	12	1,2	6	12	6	7,2	21,6	5	0	21,6	Caixa c/12 Unidades	24
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M	Unidade	34	3,4	6	12	6	20,4	61,2	32	11,6	49,6	Embalagem c/10 Unidades	50
25	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45X45	Unidade	44	4,4	6	12	6	26,4	79,2	20	0	79,2	Embalagem c/4 Unidades	80
26	GRAMPEADOR GRANDE 23/13	Unidade	4	0,4	6	12	6	2,4	7,2	2	0	7,2	Unidade	10
27	GRAMPEADOR DE MESA DE 26/6 MM	Unidade	13	1,3	6	12	6	7,8	23,4	0	0	23,4	Unidade	30
28	GRAMPO 23/13	Caixa	3	0,3	6	12	6	1,8	5,4	0	0	5,4	Unidade	6
29	GRAMPO 26/6	Caixa	10	1,0	6	12	6	6	18	9	3	15,0	Caixa c/20 unidades	20
30	GRAMPO PLÁSTICO (BAILARINA)	Unidade Pacote	13	1,3	6	12	6	7,8	23,4	12	4,2	19,2	Unidade	20
31	LÁPIS PRETO	Unidade	32	3,2	6	12	6	19,2	57,6	144	124,8	-67,2	Caixa c/72 unidades	72
32	LIVRO DE PROTOCOLO	Unidade	8	0,8	6	12	6	4,8	14,4	0	0	14,4	Pacote c/5 Unidades	30
33	MOUSE ÓPTICO	Unidade	14	1,4	6	12	6	8,4	25,2	4	0	25,2	Unidade	26
34	PAPEL A-4	Resma C/ 500 folhas	370	37,0	6	12	6	222	666	346	124	542,0	Caixa c/10 Unidades	500
35	PAPEL A4 180G BRANCO	Resma C/ 50 folhas	8	0,8	6	12	6	4,8	14,4	3	0	14,4	Unidade	15
36	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA (TIPO JECA)	Unidade	44	4,4	6	12	6	26,4	79,2	28	1,6	77,6	Unidade	80
37	PASTA CATÁLOGO COM ELÁSTICO	Unidade	8	0,8	6	12	6	4,8	14,4	7	2,2	12,2	Unidade	12
38	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁST. OFÍCIO LOMB 20MM	Unidade	15	1,5	6	12	6	9	27	85	76	-49,0	Unidade	20
39	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO FINA	Unidade	225	22,5	6	12	6	135	405	0	0	405,0	Embalagem c/10 unidades	410
40	PASTA POLIONDA 55mm	Unidade	12	1,2	6	12	6	7,2	21,6	133	125,8	-104,2	Pacote c/10 unidades	20
41	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO	Unidade	5	0,5	6	12	6	3	9	1	0	9,0	Unidade	10
42	PASTAS SUSPENSAS	Unidade	87	8,7	6	12	6	52,2	156,6	122	69,8	86,8	Caixa c/100	100
43	PEN DRIVE 32 GB	Unidade	22	2,2	6	12	6	13,2	39,6	13	0	39,6	Unidade	40
44	PERCEVEJO	Caixa C/ 100	0	0,0	6	12	6	0	0	13	13	-13,0	Unidade	10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

45	PERFURAD OR DE PAPEL 2 FUROS	Unidade	0	0,0	6	12	6	0	0	0	0,0	Sem estoque	50	
46	PILHA ALCALINA PALITO 1,5V AAA	Unidade	90	9,0	6	12	6	54	162	0	0	162,0	Embalagem c/40	200
47	PILHA PEQUENA 1,5V AA	Unidade	88	8,8	6	12	6	52,8	158,4	62	9,2	149,2	Embalagem c/40	200
48	PORTA LAPIS	Unidade	11	1,1	6	12	6	6,6	19,8	0	0	19,8	Unidade	20
49	PRANCHET A OFÍCIO C/ PRENDEDO R	Unidade	2	0,2	6	12	6	1,2	3,6	0	0	3,6	Unidade	20
50	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 90X60	Unidade	1	0,1	6	12	6	0,6	1,8	0	0	1,8	Unidade	20
51	TESOURA	Unidade	13	1,3	6	12	6	7,8	23,4	13	5,2	18,2	Unidade	20
52	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	Unidade	0	0,0	6	12	6	0	0	0	0	0,0		30
53	VISOR DE PASTA SUSPENSA	Unidade	1	0,1	6	12	6	0,6	1,8	1	0,4	1,4	Caixa c/50 unidades	2
54	COPO DE ÁGUA DE 200 ML	Pacote com 100 unidades	201	20,1	6	12	6	120,6	361,8	502	381,4	-19,6	Caixa c/10 Unidades	300

ITENS NOVOS - SUGESTÕES DOS SERVIDORES E ITENS DEMANDADOS NO ALMOXARIFADO.

55	ADESIVO DE REFORÇO PRA FURO	Caixa c/150 Unidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Caixa c/150 Unidades	300
56	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76mm x102mm; com 100 folhas.	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Unidade	100
57	FITA CREPE 48 MMX 50 M	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Unidade	50
58	GRAMPEADOR GRANDE 240 FOLHAS	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Unidade	15
59	GRAMPO 23/24	Caixa c/5000unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Caixa c/5000unid.	20
60	MOLHADOR DE DEDOS	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Unidade	50
61	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 60 folhas	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Unidade	50

* Para o cálculo do consumo médio mensal, julgando o aumento do volume de trabalho, criação de novas diretorias e o incremento do número de servidores, considerou-se um fator de acréscimo de 20%.

** Em algumas situações o **Estoque Residual** é negativo, neste caso foi considerado como zero, para fins de cálculo da aquisição.

*** Quando a **Quantidade a Ressuprir** é negativa não há necessidade de compra.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º

Processo Administrativo N.º /

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Empresa Pública de Transporte, situada na _____, nº ___, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº _____, por _____, portador (a) do R.G nº _____._____._____- e inscrito no CPF sob nº _____._____._____-, e a empresa _____, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu,, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº....., referente ao Pregão Presencial nº _____/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor total	Frequência	Periodicidade	Garantia



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na Imprensa oficial do Município (JOM).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, a comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato. Há ainda a possibilidade de assinatura eletrônica, desde que sejam assinados com a utilização de certificado digital, emitido por autoridade certificadora, tanto pelo contratante quanto pelo contratado.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.



CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente a ficar impedida de licitar e contratar com o Município e a ser descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa;
- c) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;
- d) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;
- e) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;
- f) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;
- h) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

4.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

4.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE



7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3.** Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5.** O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.
- 9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8.** A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
- II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;
- III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;
- VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
- IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal nº 611/2020;
- XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 01 de outubro de 2022

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ R.G. n°: _____

Nome: _____ R.G. nº: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA - CONTRATO PARA _____

QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E

_____.

A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua _____, Bairro _____, Maricá/RJ, CNPJ nº _____, doravante denominada **AUTARQUIA**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente desta Autarquia, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____, situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO** PARA _____

_____, conforme autorizado no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____, n.º ____/____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1 ^a	DO OBJETO
2 ^a	DO PRAZO
3 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 ^a	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 ^a	DO FORNECIMENTO
8 ^a	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 ^a	DA RESPONSABILIDADE
10 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 ^a	DA GARANTIA
12 ^a	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 ^a	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 ^a	DA RESCISÃO
18 ^a	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de _____, através de fornecimento parcelado, conforme itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. Caso contrário, será considerada a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso seja posterior à data convencionada nesta cláusula, podendo ainda ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93. O fato que gere a antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA:

Constituem obrigações da **AUTARQUIA**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Cumprir as disposições inerentes ao Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal da **AUTARQUIA**, conforme Termo de Referência e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual;
- b) prestar, sem quaisquer ônus para a **AUTARQUIA**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado;
- c) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- d) entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ____ % do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência ou no Edital;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do Ato Convocatório e da legislação aplicável;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do fornecimento de bens à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma da cláusula nona;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente Instrumento Contratual, do Edital Convocatório e do Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R\$ _____** (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, abaixo classificadas:

Natureza das Despesas: _____;
Fonte de Recurso: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Programa de Trabalho: _____;
Nota de Empenho: _____.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Parágrafo primeiro. Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Autarquia Empresa Pública de Transportes (**EPT**), situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme previsões, no Termo de Referência, no Edital da Carta-Convite e no Cronograma de Execução, conforme o caso.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no edital da Carta-Convite da licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação. Compete a esta comissão: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste Contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução do serviço julgado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus a **AUTARQUIA**.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **AUTARQUIA**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização da **AUTARQUIA** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias, no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **AUTARQUIA** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Indireta.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **AUTARQUIA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **AUTARQUIA** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **AUTARQUIA**, depois de atestada a entrega pelos representantes da **AUTARQUIA**.

Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro de bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pela **AUTARQUIA** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa.

Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado a **AUTARQUIA**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

Parágrafo quarto Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

Parágrafo quinto. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

Parágrafo sexto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, “a”, da lei 8666/93.

Parágrafo sétimo. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A AUTARQUIA, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia eventualmente prestada deverá ser complementada, no prazo de _____ (_____) dias, para que seja mantido o percentual de _____ % (_____) do valor do Contrato.

Parágrafo terceiro. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados de eventual garantia, seu valor original será recomposto no prazo de _____ (_____) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo quarto. O levantamento de eventual garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do serviço, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa:
 - b.1) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total do **CONTRATO**, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas;
 - b.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executados. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
 - b.3) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
 - b.4) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - b.5) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **AUTARQUIA**, assegurados a ampla defesa e o contraditório do **CONTRATADO**.

Parágrafo segundo. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo terceiro. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Parágrafo quarto. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo quinto. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção.

Parágrafo sexto. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo sétimo. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo oitavo. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará também ao disposto no Decreto Municipal 158/2018.

Parágrafo nono. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **AUTARQUIA**.

Parágrafo único - Caso a **AUTARQUIA** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Maricá/RJ.

Parágrafo primeiro. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação específica.

Parágrafo segundo. O consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **AUTARQUIA**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável; d)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições.

Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **AUTARQUIA**.

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** – A **AUTARQUIA** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá/RJ, em _____ de _____ de _____.

Pela CONTRATANTE: _____ Pela CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -